

Ministério do Bem-Estar Social

CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1993

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base no inciso VIII, do artigo 6º, da Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, resolve:

I) Aprovar os balancetes dos meses de julho a setembro de 1993, conforme apresentados pelo agente operador.

II) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUTAHY MAGALHÃES JUNIOR
Presidente do Conselho